

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 21 de outubro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.<sup>a</sup> Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Juvenil Martins de Menezes Filho, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos a Cons. Suplente Marília Moreira da Silva. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta de julgamento. O Sr. Presidente viu por bem retirar de pauta, os processos de alínea “d” e “e”, já que, devido à ausência de Conselheiros efetivos que participaram do julgamento na primeira assentada e que, por terem presenciado a leitura do relatório, a apresentação do parecer da Representação Fazendária e sustentação oral feita pelo advogado da recorrente, estariam aptos/legitimados a votar, não seria possível compor o quórum necessário à votação do feito. Comunicou, ainda, que, por se declarar suspeito, o Conselheiro Romilson Duarte não participará no julgamento do processo da alínea “a”, não sendo substituído, nesta assentada. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregoeou os seguintes recursos: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo: 0128-000254/2014, Tributo ICMS, RE 41/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,** Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e, caso conhecido, pelo seu desprovemento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Por declarar-se suspeito de discutir e votar no presente processo, o Conselheiro

Ata de sessão de 19 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Romilson Duarte, não participou do seu julgamento, não sendo substituído. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Prosseguindo, o Presidente inverteu a ordem da pauta e apregou o seguinte recurso, **c) Processo nº 00040-00017692/2021-19, Tributo ITCD, RJV (Benefício Fiscal) 62/2021**, Recorrente JOÃO PINHEIRO LOBO JUNIOR - DE CUJUS: NIRIAN APARECIDA WIECZOREK LOBO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento, e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: d) Processo 00040-00005171/2020-38, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 003/2021**, Recorrente LACERDA DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, Advogado Talles Michel de Assunção Setúbal OAB/DF 59.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS À CONSELHEIRA ROSEMARY CARVALHO SALES). O presente processo foi retirado de pauta, devido à ausência de Conselheiros efetivos que participaram do julgamento na primeira assentada. **e) Processo nº 0040-004603/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 109/2018**, Recorrente BT BRASIL SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Marcelo Reinecken de Araújo OAB 14.874, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Conselheiro Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS À CONSELHEIRA RELATORA). O presente processo foi retirado de pauta, devido à ausência de Conselheiros efetivos que participaram do julgamento na primeira assentada. Prosseguindo a pauta, o Sr. Presidente comunicou que os presentes recursos, de alínea “f” e “g”, serão julgados em conjunto, após a anuência do Conselheiro Relator, bem como do Sr. Representante da Fazenda Pública. O Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: f) Processo nº 0128-000290/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 149/2019**, Recorrente FABRIMAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado Mauricio Zockun OAB/SP 156.594, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; e, **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: g) Processo nº 0128-002205/2014, Tributo ICMS, RE 16/2020**, Recorrente FABRIMAR S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado Maurício Zockun OAB/SP 156.594, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos recursos e, caso conhecidos, pelo seu desprovimento. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo Ata de sessão de 19 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

conhecimento e provimento do recurso. Colhido o voto da Cons. Rosemary Sales, esta pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação dos seus votos, os mesmos optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Neste momento, prosseguindo a pauta de julgamento, o Sr. Presidente, ausentou-se da sessão, cedendo lugar na bancada à Sr.<sup>a</sup> Conselheira Vice-Presidente Ana Cláudia Macedo Rainha, para julgamento do processo de alínea “b”, por tratar-se de Recurso Contra a Decisão do Presidente, que assim foi apregoadado. **b) Processo nº 0128-000276/2016, Tributo ICMS (Contencioso), RCDP 001/2020, Recorrente RAVIERA MOTORS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado Gervásio Alves de Oliveira Júnior OAB/MS 3592, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora Rosemary Sales. Foram votos vencidos, o dos Conselheiros Relator, Juvenil Filho, e Fernando Rosa, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, respectivamente. Redator para acórdão a Conselheira Rosemary Sales. Antes de dar continuidade aos trabalhos, a Cons. Vice-Presidente retirou-se e o Cons. Presidente retornou seu assento à bancada. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos dos seguintes recursos: RJV 19/2020 (Ac. 368/2021), RJV 062/2021 (Ac. 369/2021), RENP 003/2021 (Ac. 370/2021) e RE 041/2021 (Ac. 371/2021). Após, o Sr. Presidente fraqueou a palavra para quem desejasse fazer indicações ou apresentar propostas. Não houve manifestação. O Sr. Presidente solicitou que as ausências dos Srs. Conselheiros, bem como as devidas convocações de suplentes para suas substituições, estão centralizadas no setor GESAP, para que haja maior organização nos trabalhos, portanto qualquer comunicado de ausências e convocações, deve ser oficializado junto à GESAP. O Sr. Presidente comunicou, ainda, que deseja retomar o Boletim de Jurisprudência do TARF, o mais rápido possível, assim, solicita aos Conselheiros que encaminhe, acórdãos com emendas consideradas de maior importância, à GESAP, para suas publicações. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 09 de novembro de 2021, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais Ata de sessão de 19 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Presidente